



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CIDADE

A Vereadora NEUZA VARGAS, abaixo firmada, vem, res-
peitosamente apresentar a seguinte

INDICAÇÃO Nº 642 /91


INDICA AO EXECUTIVO A DISCIPLINAÇÃO DA
GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO AO
DEFICIENTE CARENTE E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS

CONSIDERANDO que o deficiente carente tem assegura-
da a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal de acordo
com o que prevê o artigo 262 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que em nossa Lei Orgânica, artigo 201,
está prevista também a gratuidade no transporte coletivo urbano

INDICAMOS ao Executivo Municipal que sejam tomadas
as providências necessárias, a fim de que os deficientes possam, o
mais rápido possível, usufruir do direito da gratuidade no trans-
porte coletivo urbano, cuja disciplinação compete ao Município.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1991


Ver. Neuza Vargas